



CLAUDINO NUNES PEREIRA

O Segundo Presidente da Corte de Apelação da Justiça Militar Gaúcha

145 anos de seu nascimento

Sergio Antonio Berni de Brum¹

No ano de 1918, por meio do Decreto Lei nº 2347-A, de 28 de maio, o Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, Antônio Augusto Borges de Medeiros, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 20, número 4) sanciona O Regulamento Disciplinar e Processual para a Brigada Militar. Em seu artigo 61 ao tratar da organização judiciária militar, diz que a Justiça Militar será administrada por um conselho militar (1º grau) e por um conselho de apelação (2º grau).

Assim foi criado o 2º grau na Justiça Militar gaúcha, sendo que a primeira sessão ocorreu no dia 19 de junho de 1918, data em que é comemorada a instalação e início dos julgamentos na Corte de Apelação (TJM), tendo sua primeira composição como Presidente Afonso Emilio Massot, Claudino Nunes Pereira, Leopoldo Ayres de Vasconcelos e Aristides da Câmara e Sá (Juizes Militares) e o Juiz Togado Desembargador Francisco de Souza Ribeiro Dantas (49º Desembargador na ordem de antiguidade do Tribunal de Justiça do RS).

Após um breve introito, com o objetivo de situar no tempo o início da vida castrense de Claudino Nunes Pereira, importante destacar este corajoso, vanguardista, estrategista e humanista oficial da Brigada Militar, que nasceu no dia 08 de janeiro de 1872, no Município de São Luiz Gonzaga/RS, filho de Zeferino Jacinto Pereira e de Alexandrina Nunes Pereira, vindo a falecer no Hospital São Francisco em Porto Alegre, no dia 17 de julho de 1945. Completa neste ano de 2017 o 145º aniversário de seu nascimento e 72º aniversário de seu falecimento.

¹ Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum – Coordenador do Projeto Memória da JME/RS.

Na Justiça Militar a participação efetiva de Claudino Nunes Pereira foi na primeira composição da novel Corte Castrense, compondo a primeira sessão de julgamento que ocorreu no dia 10 de Julho de 1919, oportunidade em que se deu por impedido² em uma das apelações julgadas, em razão de ter presidido o conselho militar que julgou o apelante Alferes Felipe Alves de Souza do 1º Batalhão de Infantaria, o qual respondeu a um processo com fulcro no Regulamento Penal para a Brigada Militar (Dec. nº 1697 de 28 de janeiro de 1911, sancionado pelo Governador Carlos Barbosa Gonçalves – que governou o Rio Grande do Sul de 1908 a 1913).

No entanto, com o falecimento prematuro de Afonso Emilio Massot, com 60 anos, em 21 de outubro de 1925, Claudino Nunes Pereira assumiu o Comando da Brigada Militar e, por força do Decreto Lei nº 2347–A também a presidência do Conselho de Apelação, onde permaneceu até 09 de julho de 1932, quando deixou suas atividades jurisdicionais e o Comando da Brigada Militar. Tal fato foi bem evidenciado por Helio Moro Mariante:

“Em 1932³ desconforme com a solidariedade do então Governador Gaúcho ao Governo Central, muito embora apresentasse motivos de saúde, solicitou sua demissão do alto cargo que com tanto brilho e amor exercera durante quase sete anos”.

Vale salientar que tal fato histórico ocorreu no período da Revolução de 1932/ Revolução Constitucionalista (Julho a Outubro de 1932), a qual tinha por objetivo derrubar o governo Getúlio Vargas e a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte. Na ocasião, o governador gaúcho José Antônio

² Ata de fls. 3 e 10 do Livro nº 1 de Atas do Conselho de Apelação, aberta em 19 de junho de 1918.

³ MARIANTE, Helio Moro Mariante. Crônica da Brigada Militar Gaúcha. (Imprensa Oficial Editora, 1972, pg. 164.

Flores da Cunha (interventor federal), que permaneceu de 28 de novembro de 1930 a 16 de outubro de 1937.

Assim, portanto, quando Claudino Nunes Pereira inicia sua atividade jurisdicional como Presidente do Conselho de Apelação da Justiça Militar Gaúcha no dia 25 de dezembro de 1925, integravam a Corte os Juízes Militares Aristides da Câmara e Sá, Leopoldo Ayres de Vasconcelos e Amadeu Massot e o Juiz Togado Desembargador Ribeiro Dantas, e assessorado pelo secretário Eurico Massot⁴. Nesta sessão, Claudino Nunes Pereira fez constar que seria a primeira sessão realizada após o falecimento do Cel. Afonso Emílio Massot, propondo um voto de pesar ao valoroso Comandante-Geral que, por mais de sete anos, presidiu o Conselho de Apelação (1918/1925).

Trago à luz excertos de julgados ocorridos há mais de 95 anos em sessões de julgamentos da Corte de Apelação (TJM) sob a Presidência do ilustre e paradigmático Juiz Claudino Nunes Pereira.

Em 25 de dezembro de 1925⁵, foram julgadas 06 (seis) apelações, sendo, em uma delas, mantida a condenação do apelado Juvenal Amado da Silva a uma pena de 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de prisão com trabalho, grau submedio do art. 152 (lesão corporal) do Código Penal Militar, e, ainda, absolvido o apelado Raul Paradedda, forte no art. 26, § 2º c/c o art. 28, ambos do Código Penal Militar, onde lê-se que não são também criminosos: os que participarem em legítima defesa, própria ou de outrem.

⁴ Ata de fls. 91 a 93v do livro nº 1 de Atas do Conselho de Apelação, aberto em 19 de junho de 1918.

⁵ Sessão de julgamento da Corte de Apelação registrada às fls. 91 a 93v de atas nº 01 – aberto em 19 de junho de 1918, a época vigia o Código Penal da Armada – Decreto 18, de 7 março de 1891.

Da mesma forma, na sessão do dia 06 de abril de 1926⁶ foi julgado 1º Tenente Cassiano Martins dos Santos, oportunidade que o Desembargador Ribeiro Dantas, relator, levantou uma preliminar de nulidade do processo, por entender que a competência seria da Justiça Federal onde o crime atribuído foi “o de aliciação de praças de um Batalhão para se sublevarem a aderirem a Revolta contra o governo do país, crime político.”

Ainda, com relação ao acusado Dorvalino Rodrigues da Silva foi confirmada a sentença de 06 (seis) meses de prisão com trabalho, grau mínimo, incurso no art. 117 do Código Penal Militar (deserção). Nessa mesma sessão, remanesceu julgada a apelação do acusado Benjamim Bernette da Barra do Quaraí/RS, por ter desferido um tiro que produziu a morte de um Sargento, já condenado a uma pena de 20 (vinte) anos de prisão com trabalho grau máximo, nas sanções dos artigos 150, § 1º e 152, § 2º, do Código Penal Militar, por conseguinte o conselho de Apelação analisou os autos, reduzindo a pena para 11 (onze) anos de prisão com trabalho.

“Haja vista fato bastante elucidativo nos autos, a pontaria do homicida ao desferir o tiro não foi direcionada a vítima oque à época foi permitido reconhecer pelos julgadores no caso o exercício do Direito de Legítima”.

No dia 11 do mês de fevereiro de 1927, o Conselho de Apelação confirmou a sentença do conselho militar, forte no art. 117 (deserção) do Código Penal Militar, à pena de 06 (seis) meses de prisão com trabalho.

Igualmente, no julgamento do dia 02 de abril de 1927, foi confirmada a absolvição do apelado, com fundamento no art. 26, § 2º do Código Penal

⁶ Livro 2, fls. 01/02 – Atas Conselho de Apelação de 1926 até 21 de dezembro de 1932.

Militar onde diz que “não são também criminosos: os que praticarem em legítima defesa, própria ou de outrem.”. Na sessão do dia 27 do mês de março de 1928, manteve a absolvição do soldado denunciado por homicídio, onde pode ler-se em seus autos:

“Considerado que não é encontrado nos autos elementos de prova que contradigam a afirmação de que o apelado, na qual resulta que ele praticou o homicídio de que é acusado em estado de legítima defesa, ao contrario, essa afirmação esta de acordo com o depoimento da 2ª testemunha...”⁷.

No cerimonial do dia 12 de janeiro de 1929, confirmou a sentença condenatória em grau mínimo do apelado incurso no art. 151 (homicídio culposo), do Código Penal Militar, por entender que se tratou de um homicídio por imprudência, não agravado por circunstância alguma.

Já na cerimônia do dia 03 de fevereiro de 1930, o Conselho de Apelação reformou a sentença absolutória do apelado incurso no delito de deserção, art. 20, do Código Penal Militar, que sustentou sua conduta pela moléstia sofrida. Porém a justificativa em si para alegar a deserção não constituiria caso de força maior, não obstante nos autos não teria prova consubstanciada da moléstia alegada. “A ignorância da lei penal não exime nem exclui a intenção criminosa”.

No Julgamento do dia 22 de maio de 1931, o Conselho de Apelação manteve a sentença condenatória do Sargento Climaco Ribeiro Machado, incurso no art. 150, §1º (homicídio), do Código Penal Militar, a uma pena de 12 (doze) anos e 06 (seis) meses de prisão, grau submedio, por estar provado que foi o réu, autor

⁷ Sessão de julgamento de 27/03/1928 – livro de atas n. 2, fl. 47.

da morte, por disparo de arma de fogo contra o Sargento Alberto Guilherme Cassel, fato ocorrido em São Borja/RS na noite de 02 para 03 de julho de 1926.

Na sessão do dia 15 de janeiro de 1932, foi decidido:

“Vistos e examinados estes autos resolveram os membros do Conselho de Apelação, em face da prova colhida e considerando a necessidade de reprimir com energia atos como o que deu margens a este processo, reformar a sentença de fls. para condenar o réu, Soldado Belizário Antunes de Oliveira a 02 (dois) meses de prisão com trabalho, pena mínima do artigo 151 (homicídio culposo, a pena prevista era de 2 meses a 2 anos com trabalho) do CPM”.

De suma importância, registrar estes julgados para trazer luzes à história de sua vida, como já afirmado, um paradigmático juiz militar e oficial da nossa Brigada Militar já registrado por historiadores por sua destacada importância de estrategista militar e bravo comandante nas revoluções que surgiram no Rio Grande do Sul e no Brasil:

Em 1893 – Revolução Federalista;

Em 1923 – Ximangos e Maragatos – partidários de Antônio Augusto de Borges de Medeiros contra partidários de Joaquim Francisco de Assis Brasil;

Em 1924 – Revolta Paulista;

Em 1925 – Coluna Prestes – Movimento político militar de 1925/1927;

Em 1930 – Revolução de 1930 – levou ao poder Getúlio Dornelles Vargas;

Em 1932 – Revolução Constitucionalista – movimento armado para derrubar Getúlio Vargas e convocar Assembleia Nacional Constituinte.

Enalteço, também, o lado humanista do Juiz Militar Claudino Nunes Pereira, que por se preocupar constantemente com a saúde dos homens que comandava e seus familiares, criou a Instituição Beneficente Coronel Massot (IBCM) em 1928, conceituada instituição de saúde, nos legando inúmeras virtudes, tanto a do espírito humanitário, visão de futuro, amor aos colegas e subordinados, valorização da tropa, mas, sem dúvida alguma, surgem como estrelas brilhantes virtudes do reconhecimento e lealdade, pois homenageou com o nome de seu Comandante-Geral, Coronel Massot a novel instituição, exemplo do maior legado de Claudino; a lealdade e o saber reconhecer aqueles que por longos anos ombrearam lado a lado na construção da legalista Brigada Militar.

Claudino Nunes Pereira tem vasta biografia escrita por renomados historiadores, dos quais destacamos Helio Moro Mariante, que no livro Crônica da Brigada Militar (1972), descreve:

“Foi sem dúvida, o Cel. Claudino, um dos grandes comandantes da BM. A par de suas realizações, era conhecido por seu caráter e pelo respeito ao seu semelhante, de qualquer condição social. Seu entranhado respeito a pessoa humana, levava-o a tratar seus adversários da mesma forma que seus comandados. Varias vezes, por ocasião de combates e encontros que apresentassem saldo de mortos e feridos, dispensava os mesmos cuidados a uns e outros, postando as honras fúnebres e tratando dos feridos indistintamente”.

Igualmente, o historiador Ismael Brilhante no seu livro no ápice da Glória (1972) diz textualmente.

“Descrever parte da vida de Claudino Nunes Pereira, não é tarefa fácil, não sei onde começar; se na vida do homem dos combates ou na vida do homem que amava que era fraterno e que respeitava as pessoas.”

Da mesma forma, o historiador Hermito Lopes Sobrinho no livro *Personagens de Nossa História* (1998) diz:

“Tendo o Dr. Astrogildo Cesar de Azevedo renunciado o seu mandato, conjuntamente com o Vice Intendente João Lenz e todo o Conselho Municipal, no dia 17 de julho 1918, passou a responder pelo expediente durante a acefalia da intendência, o secretário Inácio Vale Machado. Por decreto 2357, de 24 de julho do mesmo ano, o governo do Estado nomeou o Ten. Cel. Claudino Nunes Pereira, intendente provisório de Santa Maria”.

Vale realçar que Claudino Nunes Pereira exerceu a função de intendente provisório em Santa Maria no período de 30 de julho 1918 a 09 de agosto de 1920.

Importantíssima esta fonte histórica, pois Claudino Nunes Pereira participou da instalação do Conselho de Apelação e da sua 1ª Sessão como Juiz, em 19 de junho e 10 de julho de 1918, respectivamente. Porém, “saiu de cena” da Justiça Castrense retornando como Presidente do Conselho de Apelação em 25 de dezembro de 1925, já como Comandante-Geral da Brigada Militar, assim esclarecido esse afastamento, em razão do exercício de outras importantes missões políticas administrativas, a exemplo de intendente interventor em Santa Maria e Uruguaiana.

Claudino Nunes Pereira iniciou sua carreira militar em 1981, na sua cidade natal, São Luiz de Gonzaga, e, a partir desse momento teve participação destacada como combatente e paradigmático Comandante no teatro de operações em

que se transformou o Estado do Rio Grande do Sul de 1892 até o dia de 09 de setembro de 1932, quando foi transferido para a reserva.

Nessas tantas revoluções com a participação de Claudino Nunes Pereira enfatizo, até porque entendo ser uma passagem pouco estudada pelos historiadores, sua participação na Revolução de 1930 tão bem descrita por Francisco Talaia O'Donnell, no seu livro Osvaldo Aranha (1980⁸):

“A Revolução de 30, como a de 35, mais uma vez levou o Rio Grande a se rebelar contra a prepotência e o arbítrio do poder central. E assim como Bento Gonçalves transmitiu a geração de 35, a medida exata de sua grandeza também Osvaldo Aranha soube encantar os sonhos e os anseios de seu povo, transmitir-lhe a sua grandeza e apresentar-se como síntese maior de sua raça”.

É uma verdade histórica que Osvaldo Aranha foi a face mais visível e destacada da Revolução de 1930, levando Getúlio Vargas ao Catete/RJ, mas por outro lado Claudino Nunes Pereira, à época Comandante-Geral da Brigada Militar, foi peça decisiva nessa revolução, necessitando uma maior valorização histórica.

Nessa senda, o próprio Francisco Talai O'Donnell descreve minuciosamente a importância de Claudino Nunes Pereira para o apoio de Borges de Medeiros a Revolução de 1930. Observa-se que Borges antes de manifestar seu apoio, entrou em contato com o Comandante-Geral da Brigada Militar, Claudino Nunes Pereira.

Concluo, portanto, que Claudino Nunes Pereira é um exemplo humanista a ser diuturnamente lembrado, bravo guerreiro e modelar Comandante

⁸ O'DONNELL, Francisco Talaia, Osvaldo Aranha – Porto Alegre, 1980, Editora Sulina. Pág. 207.

da Brigada Militar, razão pela é homenageado como Patrono do 6º BPM – Rio Grande/RS, além, de um Juiz Militar paradigmático – um dos criadores do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM), notabilizado pelo seu amor às atividades jurisdicionais, sendo exemplo de equidade, justiça, espírito público, lealdade e nobreza de princípios éticos e morais.

